



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021-044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

PROCESSO Nº 141/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 073/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 141/2021, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua R-5, nº 140, Quadra R-9, Lote 19, Bairro Setor Oeste - Goiânia - MG, representada neste ato por seu Titular Marajá Serafim de Sousa, portador do RG nº 2952119 SSP/GO, CPF nº 591.077.151-53, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais elétricos., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais elétricos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais elétricos, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
006	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1	JANDRIGUES	UN	190,0000	2,5300	480,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

008	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2	JANDRIGUES	UN	190,0000	2,3100	438,90
010	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4	JANDRIGUES	UN	190,0000	2,3400	444,60
028	BOCAL E-40	DECORLUX	UN	190,0000	8,3200	1.580,80
060	CABO NU ATERramento 16MM	ENERGY	UN	190,0000	12,7900	2.430,10
061	CABO NU PARA ATERramento DE 10MM	ENERGY	M	190,0000	8,0000	1.520,00
062	CABO NU PARA ATERramento DE 25MM	ENERGY	M	190,0000	20,4700	3.889,30
069	CABO PP 3 VIAS 10MM	ENERGY	UN	380,0000	30,5500	11.609,00
102	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DE 10 A 95MM	INTELLI	UN	190,0000	6,9400	1.318,60
114	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125	SOPRANO	UN	10,0000	268,0000	2.680,00
115	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200	SOPRANO	UN	5,0000	268,0000	1.340,00
116	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 10	SOPRANO	UN	114,0000	24,0000	2.736,00
117	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 16	SOPRAMO	UN	114,0000	24,0000	2.736,00
118	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 20	SOPRANO	UN	152,0000	24,0000	3.648,00
119	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 25	SOPRANO	UN	152,0000	24,0000	3.648,00
120	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 32	SOPRANO	UN	285,0000	24,0000	6.840,00
121	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 6	SOPRANO	UN	76,0000	24,0000	1.824,00
122	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 63	SOPRANO	UN	190,0000	26,5000	5.035,00
123	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 80	SOPRANO	UN	95,0000	82,0000	7.790,00
124	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 10	SOPRANO	UN	76,0000	5,9000	448,40
125	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 16	SOPRANO	UN	76,0000	5,9000	448,40
126	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 20	SOPRANO	UN	76,0000	5,9000	448,40
128	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 6	SOPRANO	UN	76,0000	6,8000	516,80
131	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 10	SOPRANO	UN	76,0000	34,9000	2.652,40
132	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100	SOPRANO	UN	190,0000	100,0000	19.000,00
133	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 16	SOPRANO	UN	76,0000	35,0000	2.660,00
134	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 20	SOPRANO	UN	114,0000	35,0000	3.990,00
135	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 25	SOPRANO	UN	114,0000	35,0000	3.990,00
136	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 32	SOPRANO	UN	190,0000	35,0000	6.650,00
137	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 40	SOPRANO	UN	190,0000	38,0000	7.220,00
138	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 50	SOPRANO	UN	190,0000	38,0000	7.220,00
140	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 63	SOPRANO	UN	190,0000	38,0000	7.220,00
142	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 80	SOPRANO	UN	95,0000	100,0000	9.500,00
144	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 20	SOPRANO	UN	6,0000	45,7000	274,20
148	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 70	SOPRANO	UN	6,0000	70,0000	420,00
149	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR DE 10	SOPRANO	UN	95,0000	10,8000	1.026,00
152	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR DE 70	SOPRANO	UN	76,0000	29,8000	2.264,80
153	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR DE 10	SOPRANO	UN	6,0000	66,4000	398,40
157	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR DE 50	SOPRANO	UN	6,0000	60,1000	360,60
167	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 1	WETZEL	UN	1.900,0000	4,2000	7.980,00
168	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 3/4	WETZEL	UN	1.900,0000	3,0500	5.795,00
181	FIO PLASTICHUMBO 2,5MM	LAMESA	M	190,0000	6,0000	1.140,00
191	GLOBO DE VIDRO LEITOSO 150MM	CRYSTALIS	UN	76,0000	38,9800	2.962,48
194	INTERRUPTOR 1 SESSÃO PARALELA	PLUZIE	UN	285,0000	4,1900	1.194,15
201	INTERRUPTOR 2 SESSÕES PARALELAS PARA CONDULET	PLUZIE	UN	76,0000	7,6000	577,60
202	INTERRUPTOR 3 SESSÃO PARALELA	PLUZIE	UN	285,0000	10,5000	2.992,50
203	INTERRUPTOR 4X4 4 SESSÕES PARALELAS	PLUZIE	UN	1.900,0000	19,6000	37.240,00
204	INTERRUPTOR 4X4 4 SESSÕES SIMPLES	PLUZIE	UN	1.900,0000	19,3500	36.765,00
205	INTERRUPTOR 4X4 6 SESSÕES PARALELAS	PLUZIE	UN	1.900,0000	30,9000	58.710,00
206	INTERRUPTOR 4X4 6 SESSÕES SIMPLES	PLUZIE	UN	1.900,0000	29,0000	55.100,00
267	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	ENERBRAS	UN	19,0000	116,0000	2.204,00
269	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	ENERBRAS	UN	19,0000	55,0000	1.045,00
285	TERMINAL MACIÇO CURTO 10MM	TCM	UN	95,0000	6,5000	617,50
286	TERMINAL MACIÇO CURTO 16MM	TCM	UN	95,0000	7,9000	750,50
287	TERMINAL MACIÇO CURTO 25MM	TCM	UN	95,0000	8,4900	806,55
288	TERMINAL MACIÇO LONGO 10MM	TCM	UN	95,0000	7,5000	712,50
289	TERMINAL MACIÇO LONGO 16MM	TCM	UN	95,0000	9,5000	902,50
290	TERMINAL MACIÇO LONGO 25MM	TCM	UN	38,0000	11,3000	429,40
310	TUBO DUTO CORRUGADO 1 1/2	TUCANO	UN	1.900,0000	3,2300	6.137,00
312	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 6 METROS E 3 POLEGADAS	JRC	UN	5,0000	479,3000	2.396,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

313	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 6 METROS E 4 POLEGADAS	JRC	UN	5,0000	725,56	3627,80
						Valor Total R\$368.783,38

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais elétricos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais elétricos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 03(três) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos /Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02(dois) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

Titular: Marajá Serafim de Sousa

CPF Nº: 591.077.151-53

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 073/2021

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO

Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021-044, DO PREGÃO Nº 073/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação